

ACÓRDÃO Nº 4436/2014 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 036.900/2011-7.
2. Grupo: I – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis: Lílio Estrela de Sá (054.629.083-34), Antônio Hermes da Fonseca (022.357.143-15) e Município de Cururupu/MA (05.733.472/0001-77)
4. Órgão: Prefeitura Municipal de Cururupu/MA
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex-MA)
8. Advogados constituídos nos autos: não há

9. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde em desfavor dos Srs. Lílio Estrela de Sá, ex-secretário municipal de saúde, e Antônio Hermes da Fonseca, ex-coordenador do Fundo Municipal de Saúde, devido a irregularidades na aplicação de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) repassados ao Município de Cururupu/MA, nos exercícios de 1998 a 2004.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 considerar revel, para todos os efeitos, o Sr. Antônio Hermes da Fonseca (022.357.143-15) e o Município de Cururupu/MA (05.733.472/0001-77), dando-se prosseguimento ao processo, com fundamento no art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992, em face do não atendimento às citações;

9.2 com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, e com os arts. 1º, inciso I, 209, incisos I e III e § 5º, 210 e 214, inciso III, do RITCU, julgar irregulares as contas dos Srs. Lílio Estrela de Sá (054.629.083-34) e Antônio Hermes da Fonseca (022.357.143-15), condenando-os, em solidariedade com o Município de Cururupu/MA (05.733.472/0001-77), ao pagamento das quantias a seguir especificadas, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante este Tribunal (consoante art. 214, inciso III, alínea “a”, do RITCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Nacional de Saúde, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora devidos, calculados desde as datas discriminadas até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

9.2.1 Responsáveis solidários: Lílio Estrela de Sá, CPF 054.629.083-34, Antônio Hermes da Fonseca, CPF 022.357.143-15, e município de Cururupu/MA

a) pagamento de gratificações aos agentes comunitários, quando estes já recebem mensalmente como bolsistas (peça 3, p. 374):

Valor original da glosa (R\$)	Data do fato gerador	Documentos comprobatórios
200,00	22/11/2002	Cópia de Nota de Empenho, Ordem de pagamento e Recibo
200,00	7/1/2003	Idem

200,00	19/03/2003	Idem
200,00	19/32003	Idem
200,00	16/05/2003	Idem
200,00	16/05/2003	Idem
240,00	24/09/2003	Idem
240,00	10/10/2003	Idem
240,00	20/11/2003	Idem
240,00	21/11/2003	Idem
Total: 2.160,00		

9.2.2. Responsáveis solidários: Lílio Estrela de Sá, CPF 054.629.083-34, Antônio Hermes da Fonseca, CPF 022.357.143-15, e município de Cururupu/MA:

a) Pagamento com o cheque nº 850302, em 7/11/2002, no valor de R\$ 1.840,00, referente a locação de um *stand* para o Encontro de Secretários Municipais de Saúde do Nordeste e IX Encontro de Secretários Municipais de Saúde do Maranhão (peça 3, p. 314);

9.2.3. Responsáveis solidários: Lílio Estrela de Sá, CPF 054.629.083-34, e Antônio Hermes da Fonseca, CPF 022.357.143-15:

a) Pagamento de plantões médicos noturnos realizados no centro de saúde enquanto este presta atendimento ambulatorial apenas nos turnos matutino e vespertino, não realizando internações (peça 3, p. 314):

Mês referência	Valor (R\$)	Data da Ocorrência
Julho/2002	2.000,00	9/8/2002
Agosto/2002	2.000,00	9/9/2002
Total	4.000,00	

9.2.4. Responsáveis solidários: Lílio Estrela de Sá, CPF 054.629.083-34, Antônio Hermes da Fonseca, CPF 022.357.143-15, e município de Cururupu/MA:

a) Pagamento, com recursos financeiros do SUS, de despesas administrativas com rescisão de contrato de trabalho a funcionário da Secretaria Municipal de Saúde (peça 3, p. 316):

Valor original da Glosa	Data do fato gerador (R\$)	Documentos comprobatórios
666,67	2/9/2002	Cópia de Nota de Empenho, Ordem de pagamento e Recibo
666,67	2/9/2002	Idem
666,67	2/9/2002	Idem
44,44	2/9/2002	idem
2.898,88	22/10/2002	idem
533,33	24/10/2002	idem
Total: 5.476,66		

9.2.5. Responsáveis solidários: Lílio Estrela de Sá, CPF 054.629.083-34, e Antônio Hermes da Fonseca, CPF 022.357.143-15:

a) Pagamento, com recursos financeiros do SUS, à Omega Distribuidora Ltda., com nota fiscal emitida antes de ser confeccionada e homologada em 22/7/2002, conforme AIDF-E 1255003581, e sem comprovação de registros de entrada dos produtos na Secretaria Municipal de Saúde (peça 3, p. 316):

Valor original da Glosa	Data do fato gerador (R\$)	Documentos comprobatórios
17.799,44	10/9/2002	Cópia das Notas Fiscais 212, 213 e 214 de 12/6/2002 e cheques
5.000,00	10/9/2002	Idem
5.000,00	10/9/2002	Idem
Total: 27.799,44		

9.2.6. Responsáveis solidários: Lílio Estrela de Sá, CPF 054.629.083-34, Antônio Hermes da Fonseca, CPF 022.357.143-15, e município de Cururupu/MA:

a) Utilização indevida dos recursos destinados à cobertura ambulatorial e hospitalar (MAC-AIH) para pagamento de salários dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde (peça 3, p. 316-317):

Mês referência	Valor (R\$)	Data	Conta nº
Julho/2002	128.275,65	8/7/2002	58.045-7, Ag. 1053-7 (Banco do Brasil)
Agosto/2002	117.595,81	9/8/2002	Idem
Setembro/2002	136.295,93	9/9/2002	Idem
Novembro/2002	147.543,56	7/11/2002	Idem
Dezembro/2002	117.582,50	16/12/2002	Idem
Dezembro/2002	2.256,31	18/12/2002	Idem
Janeiro/2003	128.251,21	16/12/2003	Idem
Fevereiro/2003	137.466,93	17/2/2003	Idem
Fevereiro/2003	4.464,07	18/2/2003	Idem
Março/2003	136.737,87	18/3/2003	Idem
Abril/2003	148.415,11	15/4/2003	Idem
Maio/2003	112.310,31	16/5/2003	Idem
Junho/2003	127.964,13	12/6/2003	Idem
Julho/2003	115.966,65	10/7/2003	Idem
Agosto/2003	75.993,43	19/8/2003	Idem
Agosto/2003	23.059,99	25/8/2003	Idem
Setembro/2003	145.442,75	5/9/2003	Idem
Outubro/2003	154.730,39	9/10/2003	Idem
Novembro/2003	125.966,56	12/11/2003	Idem
Novembro/2003	11.292,46	13/11/2003	Idem
Dezembro/2003	121.636,76	8/12/2003	Idem

Total:	2.219.248,38		
---------------	---------------------	--	--

9.2.7. Responsáveis solidários: Lílio Estrela de Sá, CPF 054.629.083-34, e Antônio Hermes da Fonseca, CPF 022.357.143-15:

a) Pagamento de juros e taxas bancárias sobre saldo devedor e cheques devolvidos, no valor de R\$ 145,05 (peça 3, p. 319):

DATA	VALOR (R\$)	CONTA Nº
20/11/2002	9,5	26.000-2 (Banco do Brasil)
29/11/2002	0,24	
17/01/2003	12	
31/01/2003	4,45	
17/02/2003	12	
30/05/2003	12	
30/05/2003	0,33	
30/06/2003	0,46	
31/07/2003	2,43	
27/08/2003	12	
29/08/2003	0,2	
05/09/2003	12	
05/09/2003	12	
30/09/2003	5,56	
31/10/2003	11,77	
13/11/2003	12	
28/11/2003	9,06	
08/12/2003	12	
31/12/2003	5,05	
Total:	145,05	

9.2.8. Responsáveis solidários: Lílio Estrela de Sá, CPF 054.629.083-34, e Antônio Hermes da Fonseca, CPF 022.357.143-15:

a) Não comprovação de despesas no valor total de R\$ 1.587.564,51 (peça 3, p. 321- 343) conforme listado a seguir:

CHEQUE	DATA	VALOR (R\$)
356.589	04/07/2002	R\$ 1.005,00
356.590	05/07/2002	R\$ 5.000,00
356.591	05/07/2002	R\$ 5.000,00
356.604	08/07/2002	R\$ 1.000,00
356.612	08/07/2002	R\$ 1.780,00
356.617	11/07/2002	R\$ 5.754,00
850.061	16/07/2002	R\$ 3.005,00
850.067	17/07/2002	R\$ 1.111,26

850.070	18/07/2002	R\$ 4.000,00
850.096	24/07/2002	R\$ 2.298,67
850.100	31/07/2002	R\$ 2.500,00
850.105	02/08/2002	R\$ 1.200,00
850.049	09/08/2002	R\$ 1.260,00
850.052	09/08/2002	R\$ 1.300,00
850.118	09/08/2002	R\$ 5.840,00
850.119	09/08/2002	R\$ 7.780,00
850.053	12/08/2002	R\$ 10.092,00
850.054	12/08/2004	R\$ 9.200,00
8500.46	13/08/2002	R\$ 4.431,00
850.110	13/08/2002	R\$ 2.335,98
850.060	15/08/2002	R\$ 3.070,00
850.124	15/08/2002	R\$ 5.150,00
850.125	16/08/2002	R\$ 40.002,00
850.139	16/08/2002	R\$ 1.850,00
850.133	19/08/2002	R\$ 1.500,00
850.141	19/08/2002	R\$ 1.111,26
850.142	19/08/2002	R\$ 1.000,00
850.144	19/08/2002	R\$ 4.995,86
850.152	23/08/2002	R\$ 1.500,00
850.154	26/08/2002	R\$ 1.669,00
850.158	28/08/2002	R\$ 1.500,00
850.175	09/09/2002	R\$ 5.200,00
850.177	10/09/2002	R\$ 3.407,54
850.190	13/09/2002	R\$ 4.290,00
850.197	13/09/2002	R\$ 1.480,00
850.198	13/09/2002	R\$ 3.002,00
850.204	20/09/2002	R\$ 1.001,00
850.207	20/09/2002	R\$ 2.475,00
850.212	26/09/2002	R\$ 1.650,00
850.213	02/10/2002	R\$ 4.340,00
850.215	07/10/2002	R\$ 1.000,00
850.217	08/10/2002	R\$ 2.783,00
850.219	08/10/2002	R\$ 5.002,00
850.220	08/10/2002	R\$ 5.201,50
850.226	09/10/2002	R\$ 4.090,00
850.227	09/10/2002	R\$ 2.000,00
850.229	09/10/2002	R\$ 1.230,00
850.232	09/10/2002	R\$ 1.057,00
850.253	10/10/2002	R\$ 4.000,00
850.263	10/10/2002	R\$ 1.706,40
850.255	11/10/2002	R\$ 3.000,00
850.273	11/10/2002	R\$ 14.250,00
850.274	11/10/2002	R\$ 10.000,00
850.279	11/10/2002	R\$ 2.400,00
850.259	14/10/2002	R\$ 3.876,36
850.290	23/10/2002	R\$ 1.234,00
850.295	24/10/2002	R\$ 1.674,00

850.296	24/10/2002	R\$ 1.400,00
850.299	25/10/2002	R\$ 1.180,00
850.323	06/11/2002	R\$ 2.250,00
850.324	06/11/2002	R\$ 3.620,00
850.326	06/11/2002	R\$ 5.200,00
850.335	07/11/2002	R\$ 2.475,50
850.338	08/11/2002	R\$ 3.750,00
850.340	12/11/2002	R\$ 19.050,00
850.309	18/11/2002	R\$ 5.000,00
850.268	18/11/2002	R\$ 1.867,90
850.351	22/11/2002	R\$ 2.260,00
850.356	05/11/2002	R\$ 2.480,00
850.358	06/12/2002	R\$ 2.170,00
850.361	06/12/2002	R\$ 3.279,98
850.363	10/12/2002	R\$ 1.000,00
850.365	10/12/2002	R\$ 3.793,00
850.369	10/12/2002	R\$ 1.325,00
850.372	10/12/2002	R\$ 14.751,52
850.374	10/12/2002	R\$ 2.892,20
850.375	10/12/2002	R\$ 5.002,10
850.377	10/12/2002	R\$ 2.316,66
850.382	11/12/2002	R\$ 12.134,30
850.388	13/12/2002	R\$ 5.940,00
850.270	16/12/2002	R\$ 3.787,80
850.395	18/12/2002	R\$ 2.000,00
850.396	18/12/2002	R\$ 2.960,13
850.397	18/12/2002	R\$ 1.315,61
850.410	19/12/2002	R\$ 4.722,00
850.411	19/12/2002	R\$ 1.278,84
850.405	20/12/2002	R\$ 4.000,00
850.425	24/12/2002	R\$ 10.000,00
850.426	24/12/2002	R\$ 1.100,00
850.428	24/12/2002	R\$ 2.000,00
850.430	24/12/2002	R\$ 3.966,00
850.431	24/12/2002	R\$ 3.000,00
850.429	26/12/2002	R\$ 1.000,00
850.434	26/12/2002	R\$ 3.000,00
850.443	09/01/2003	R\$ 5.000,00
850.445	09/01/2003	R\$ 2.000,00
850.448	09/01/2003	R\$ 3.790,00
850.451	10/01/2003	R\$ 1.000,00
850.452	10/01/2003	R\$ 3.900,00
850.454	10/01/2003	R\$ 1.500,00
850.456	14/1/203	R\$ 6.297,00
850.471	20/01/2003	R\$ 1.820,38
850.472	20/01/2003	R\$ 4.845,00
850.484	05/02/2003	R\$ 5.500,00
850.487	06/02/2003	R\$ 9.316,16
850.486	07/02/2003	R\$ 6.415,50

850.489	07/02/2003	R\$ 4.200,00
850.490	07/02/2003	R\$ 5.090,00
850.496	07/02/2003	R\$ 2.040,00
850.504	07/02/2003	R\$ 4.160,00
850.509	10/02/2003	R\$ 3.714,30
850.510	11/02/2003	R\$ 2.000,00
850.516	13/02/2003	R\$ 4.486,51
850.532	19/02/2003	R\$ 3.778,12
850.537	10/03/2003	R\$ 5.056,00
850.542	11/03/2003	R\$ 3.001,00
850.548	11/03/2003	R\$ 15.313,10
850.553	12/03/2003	R\$ 3.250,00
850.555	12/03/2003	R\$ 10.931,29
850.557	12/03/2003	R\$ 5.000,00
850.559	12/03/2003	R\$ 3.841,00
850.570	14/03/2003	R\$ 5.000,00
850.572	18/03/2003	R\$ 2.800,00
850.582	19/03/2003	R\$ 5.458,00
850.583	19/03/2003	R\$ 1.000,50
850.592	04/04/2003	R\$ 5.003,00
850.593	04/04/2003	R\$ 5.204,50
850.479	10/04/2003	R\$ 3.596,09
850.610	14/04/2003	R\$ 4.250,00
850.611	14/04/2003	R\$ 2.518,00
850.625	16/04/2003	R\$ 1.000,00
850.626	16/04/2003	R\$ 2.000,00
850.631	16/04/2003	R\$ 1.940,00
850.661	06/05/2003	R\$ 5.205,00
850.662	06/05/2003	R\$ 5.010,00
850.669	08/05/2003	R\$ 3.000,90
850.673	08/05/2003	R\$ 1.151,00
850.674	08/05/2003	R\$ 2.000,00
850.676	08/05/2003	R\$ 3.940,00
850.679	09/05/2003	R\$ 4.002,00
850.682	09/05/2003	R\$ 3.976,80
850.722	27/05/2003	R\$ 2.500,00
850.728	09/06/2003	R\$ 2.679,15
850.730	09/06/2003	R\$ 2.800,00
850.736	12/06/2003	R\$ 19.000,00
850.737	12/06/2003	R\$ 3.000,00
850.727	13/06/2003	R\$ 5.450,00
850.739	13/06/2003	R\$ 3.440,00
850.741	13/06/2003	R\$ 1.324,00
850.748	16/06/2003	R\$ 4.861,94
850.755	16/06/2003	R\$ 4.000,00
850.790	18/06/2003	R\$ 4.510,00
850.793	25/06/2003	R\$ 1.152,00
850.794	25/06/2003	R\$ 10.430,00
850.798	01/07/2003	R\$ 7.180,00

850.823	07/07/2003	R\$ 1.528,05
850.826	08/07/2003	R\$ 3.840,00
850.827	08/07/2003	R\$ 1.160,60
850.828	08/07/2003	R\$ 2.998,00
850.829	08/07/2003	R\$ 5.203,00
850.837	10/07/2003	R\$ 19.010,00
850.805	17/07/2003	R\$ 22.546,56
850.812	17/07/2003	R\$ 4.000,00
850.813	17/07/2003	R\$ 8.946,08
850.817	18/07/2003	R\$ 4.320,76
850.820	18/07/2003	R\$ 14.495,00
850.841	18/07/2003	R\$ 3.001,50
850.850	30/07/2003	R\$ 4.438,05
850.852	06/08/2003	R\$ 2.790,00
850.854	07/08/2003	R\$ 3.500,00
850.855	07/08/2003	R\$ 1.500,50
850.859	07/08/2003	R\$ 3.010,00
850.867	08/08/2003	R\$ 29.210,00
850.868	08/08/2003	R\$ 4.440,00
850.872	08/08/2003	R\$ 2.500,00
850.889	13/08/2003	R\$ 6.022,90
850.897	20/08/2003	R\$ 13.520,00
850.907	26/08/2003	R\$ 4.003,40
850.909	29/08/2003	R\$ 7.465,00
850.910	04/09/2003	R\$ 5.003,50
850.920	09/09/2003	R\$ 4.847,15
850.921	10/09/2003	R\$ 20.920,00
850.923	11/09/2003	R\$ 1.500,00
850.929	19/09/2003	R\$ 17.250,00
850.937	23/09/2003	R\$ 7.123,90
850.941	25/09/2003	R\$ 1.635,64
850.943	25/09/2003	R\$ 2.140,38
850.944	25/09/2003	R\$ 6.000,00
850.950	30/09/2003	R\$ 5.440,00
850.953	06/10/2003	R\$ 3.000,00
850.959	08/10/2003	R\$ 1.811,00
850.960	08/10/2003	R\$ 3.005,10
850.961	08/10/2003	R\$ 5.000,00
850.964	09/10/2003	R\$ 2.950,25
850.971	10/10/2003	R\$ 1.500,00
850.972	10/10/2003	R\$ 25.935,00
850.980	15/10/2003	R\$ 5.845,34
850.981	16/10/2003	R\$ 15.400,00
850.985	20/10/2003	R\$ 16.650,00
850.998	24/10/2003	R\$ 1.840,20
850.999	24/10/2003	R\$ 1.100,00
851.003	30/10/2003	R\$ 5.905,00
851.004	07/11/2003	R\$ 14.695,15
851.006	10/11/2003	R\$ 29.600,00

851.008	11/11/2003	R\$ 3.000,60
851.014	13/11/2003	R\$ 7.448,00
851.021	20/11/2003	R\$ 10.085,00
851.027	21/11/2003	R\$ 10.040,00
851.034	24/11/2003	R\$ 1.260,50
851.036	26/11/2003	R\$ 3.100,00
851.039	28/11/2003	R\$ 9.895,00
851.045	09/12/2003	R\$ 8.030,00
851.046	09/12/2003	R\$ 5.033,00
851.047	09/12/2003	R\$ 3.010,00
851.054	10/12/2003	R\$ 28.695,00
851.065	19/12/2003	R\$ 20.152,00
851.067	19/12/2003	R\$ 3.058,00
851.069	19/12/2003	R\$ 1.500,00
851.070	19/12/2003	R\$ 2.444,00
851.074	22/12/2003	R\$ 12.457,75
851.077	24/12/2003	R\$ 1.200,00
851.079	30/12/2003	R\$ 3.370,10
851.086	07/01/2004	R\$ 8.640,00
851.087	07/01/2004	R\$ 3.440,00
851.089	07/01/2004	R\$ 5.037,60
851.090	08/01/2004	R\$ 17.010,00
851.091	08/01/2004	R\$ 8.552,00
851.094	09/01/2004	R\$ 36.980,00
851.095	09/01/2004	R\$ 1.500,00
851.096	09/01/2004	R\$ 1.244,00
851.113	15/01/2004	R\$ 7.600,00
851.132	21/01/2004	R\$ 26.203,00
851.133	22/01/2004	R\$ 1.264,51
851.139	23/01/2004	R\$ 1.560,90
851.140	23/01/2004	R\$ 2.543,32
851.142	02/02/2004	R\$ 8.005,00
851.143	02/02/2004	R\$ 1.030,00
851.145	06/02/2004	R\$ 13.440,00
851.146	06/02/2004	R\$ 3.000,00
851.151	11/02/2004	R\$ 4.655,80
851.153	11/02/2004	R\$ 30.640,00
851.154	11/02/2004	R\$ 16.030,00
851.155	11/02/2004	R\$ 1.450,00
851.156	11/02/2004	R\$ 6.680,85
851.160	13/02/2004	R\$ 2.432,00
851.165	16/02/2004	R\$ 16.426,00
851.167	17/02/2004	R\$ 5.436,52
851.172	19/02/2004	R\$ 5.200,00
851.173	19/02/2004	R\$ 5.812,00
851.175	20/02/2004	R\$ 9.570,00
851.177	01/03/2004	R\$ 11.500,00
851.178	01/03/2004	R\$ 1.000,00
851.179	03/03/2004	R\$ 1.000,00

851.180	04/03/2004	R\$ 2.504,40
851.181	04/03/2004	R\$ 15.000,00
851.152	05/03/2004	R\$ 12.440,00
851.184	05/03/2004	R\$ 4.400,00
851.205	11/03/2004	R\$ 34.830,00
851.199	15/03/2004	R\$ 4.000,00
851.231	19/03/2004	R\$ 1.869,90
851.225	22/03/2004	R\$ 22.185,00
851.232	22/03/2004	R\$ 5.906,18
851.223	30/03/2004	R\$ 5.900,00
851.219	05/04/2004	R\$ 16.274,00
851.213	07/04/2004	R\$ 14.672,00
851.215	08/04/2004	R\$ 10.010,00
851.216	08/04/2004	R\$ 40.620,00
851.248	15/04/2004	R\$ 5.757,82
851.244	16/04/2004	R\$ 7.980,00
Total:		R\$ 1.587.564,51

9.2.9. Responsáveis solidários: Lílio Estrela de Sá, CPF 054.629.083-34, e Antônio Hermes da Fonseca, CPF 022.357.143-15:

a) Pagamento efetuado sem comprovar despesas (peça 3, p. 345):

Conta	Cheque	Data	Valor (R\$)
25.229-8 (BB)	Saque com recibo	30/4/2004	7.740,00
	850.010	12/9/2002	2.265,40
	850.015	20/1/2003	3.153,40
	850.018	10/10/2003	1.160,86
	850.019	11/12/2003	4.280,12
	850.020	19/12/2003	1.014,89
		Total:	19.614,67

9.2.10. Responsáveis solidários: Lílio Estrela de Sá, CPF 054.629.083-34, e Antônio Hermes da Fonseca, CPF 022.357.143-15:

a) Pagamento de despesas com atendimento ambulatorial não comprovado (peça 3, p. 345-347) referente às competências:

Mês referência	Valor (R\$)	Data	Documentos Comprobatórios
			Cópia da síntese de produção ambulatorial (procedimento não comprovado)
Janeiro/2002	19.043,20	31/1/2002	
Fevereiro/2002	18.927,16	28/2/2002	Idem
Março/2002	6.929,57	29/3/2002	Idem
Abril/2002	9.653,20	30/4/2002	Idem
Maió/2002	16.762,70	31/5/2002	Idem

Junho/2002	17.012,24	28/6/2002	Idem
Julho/2002	17.042,00	31/7/2002	Idem
Agosto/2002	17.520,02	30/8/2002	Idem
Setembro/2002	17.605,34	30/9/2002	Idem
Outubro/2002	8.340,44	31/10/2002	Idem
Novembro/2002	18.139,83	29/11/2002	Idem
Dezembro/2002	17.801,91	31/12/2002	Cópia da síntese de produção ambulatorial (procedimento não comprovado)
Janeiro/2003	18.380,22	31/1/2003	Idem
Fevereiro/2003	18.247,10	28/2/2003	Idem
Março/2003	13.452,09	28/3/2003	Cópia do perfil dos realizados (procedimentos não comprovados)
Abril/2003	18.292,09	30/4/2003	Idem
Maio/2003	19.182,74	30/5/2003	Idem
Junho/2003	13.046,34	22/6/2003	Idem
Julho/2003	11.379,58	31/7/2003	Idem
Agosto/2003	8.167,30	29/8/2003	Idem
Setembro/2003	6.312,53	30/9/2003	Idem
Outubro/2003	28.495,09	31/10/2002	Idem
Novembro/2003	13.809,81	28/11/2003	Idem
Dezembro/2003	14.378,18	31/12/2003	Idem
Janeiro/2004	13.791,31	30/1/2004	Idem
Fevereiro/2004	13.662,51	27/2/2004	Idem
Março/2004	13.829,96	31/03/2004	Idem
Abril/2004	13.378,22	30/4/2004	Idem
Total	422.582,68		

9.2.11. Responsáveis solidários: Lílio Estrela de Sá, CPF 054.629.083-34, Antônio Hermes da Fonseca, CPF 022.357.143-15, e município de Cururupu/MA:

a) Utilização indevida de recursos financeiros do SUS para pagamento com rescisão de contrato de trabalho a funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, referente à demissão sem justa causa, em 14/1/2003, no valor de R\$ 333,37 (peça 3, p. 347);

9.2.12. Responsáveis solidários: Lílio Estrela de Sá, CPF 054.629.083-34, e Antônio Hermes da Fonseca, CPF 022.357.143-15:

a) Pagamento efetuado com recursos financeiros do SUS à R.C. Comércio e Importação Ltda., com notas fiscais com prazo de validade vencido em 9/7/2002 e sem comprovação de registro de entrada dos produtos na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo (peça 3, p. 349):

Cheque	Valor (R\$)	Data	Documentos comprobatórios
850.432	4.174,20	21/12/2002	Cópia da nota

			fiscal 007562 de 6/8/2002
850.155	390,00	27/8/2002	Cópia da nota fiscal 007616 de 26/9/2002
Total	4.564,20		

9.2.13. Responsáveis solidários: Lílio Estrela de Sá, CPF 054.629.083-34, e Antônio Hermes da Fonseca, CPF 022.357.143-15:

a) Pagamento, com recursos financeiros do SUS, de material médico hospitalar à Ebenezer Comércio e Representação de Serviços Ltda., sendo a empresa inexistente no endereço indicado e sem a comprovação de registro de entrada dos produtos na Secretaria Municipal de Saúde (peça 3, p. 349):

Cheque	Valor (R\$)	Data	Documentos comprobatórios
850.293	5.000,00	23/10/2002	Cópia das notas fiscais 029, 030 e 033 de 23/10/2002
850.310	8.000,00	18/11/2002	Idem
Total	13.000,00		

9.3 nos termos do art. 57 da Lei 8.443/1992, aplicar aos Srs. Lílio Estrela de Sá e Antônio Hermes da Fonseca, individualmente, multa no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que efetuem e comprovem perante este Tribunal o seu recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo estabelecido até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;

9.4 autorizar, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não seja atendidas as notificações;

9.5 autorizar, caso solicitado, o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217 do RITCU, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovarem perante o Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de 30 (trinta) dias, a contar da parcela anterior, para comprovarem os recolhimentos das demais parcelas, devendo incidir sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, na forma prevista na legislação em vigor;

9.6 alertar aos responsáveis que a inadimplência de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado do saldo devedor;

9.7 encaminhar cópia deste acórdão, acompanhada do relatório e do voto que o fundamentarem, à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, consoante o disposto no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 209, § 7º, do RITCU; e

9.8 dar ciência e remeter cópia do presente acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentarem, aos responsáveis, ao Fundo Nacional de Saúde e à Prefeitura Municipal de Cururupu/MA.

10. Ata nº 29/2014 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 19/8/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4436-29/14-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral